



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026/COTRAN/SUREG/GBSAREG/SES-MT

Processo Administrativo nº SES-PRO-2026/35094

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT.

Número da Unidade Orçamentária: 21.601.

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Transplantes – COTRAN/SUREG/GBSAREG/SES-MT.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa de licitação para Aquisição de caixas térmicas destinadas ao transporte de órgãos, tecidos e material biológico, visando atender às demandas de captação realizadas no Estado de Mato Grosso.

1.2. Os materiais serão adquiridos conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

ITEM	CÓDIGO SIAG	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0004362	Unid.	CAIXA TÉRMICA - TIPO: COOLER COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; CAPACIDADE: 5 LITROS; MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) 100%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE), TAMPA COM TRAVA, COOLER IDEAL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS RESFRIADOS COMO VACINAS, TESTES E MEDICAMENTOS POSSUI TERMÔMETRO VISOR FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO°C/F° DADOS TÉCNICOS.; ESCALA: ESCALA INTERNA: -20°C A +70°C; ESCALA EXTERNA: -50°C A	2	RS	RS

1



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

			+70°C;; RESOLUÇÃO: 0,1°C;; PRECISÃO: ±1°C.			
02	0004360	Unid.	CAIXA TÉRMICA - TIPO: COOLER COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; CAPACIDADE: 12 LITROS; MATERIAL: FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) 100%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL E LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE), TAMPA COM TRAVA, COOLER IDEAL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS RESFRIADOS COMO VACINAS, TESTES E MEDICAMENTOS POSSUI TERMÔMETRO VISOR FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO°C/F° DADOS TÉCNICOS.; ESCALA: ESCALA INTERNA: -20°C A +70°C; ESCALA EXTERNA: -50°C A +70°C;; RESOLUÇÃO: 0,1°C;; PRECISÃO: ±1°C.	2	R\$	R\$
03	0015900	Unid.	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO 45 LITROS - CAPACIDADE: 45 LITROS; COM: com termômetro digital de máxima e mínima; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: polietileno de alta densidade (PEHD; COMPOSIÇÃO: ISOLAMENTO DE FIBRA DE VIDRO; ALÇAS: laterais bidirecionais que se levantam e se projetam para fora; DOBRADIÇAS: nylon; PARAFUSOS: em aço	2	R\$	R\$

2



SESDIC202666609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

			inox; DRENO : lateral; ACABAMENTO : interno e externo liso, sem porosidades.; À PROVA D'AGUA : À PROVA D'AGUA ; POSSIBILIDADE : possibilite a aferição/manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue; ISOLAMENTO : térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa; ESPESSURA DAS PAREDES : 30 mm a 80 mm.			
--	--	--	---	--	--	--

- 1.3. O custo estimado total da contratação será apresentado pela equipe responsável pela pesquisa de preços.
- 1.4. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada em site especializados que visam garantir a qualidade e confiabilidade dos dados coletados na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.6. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
- 1.6.1. Planeja-se a aquisição de 06 (seis) unidades de caixas térmicas especializadas, sendo 02 (duas) com capacidade de 5 litros, 02 (duas) de 12 litros e 02 (duas) de 45 litros. Tal investimento visa a substituição imediata dos equipamentos atualmente em uso pela COTRAN, os quais já apresentam sinais de desgaste natural pelo uso contínuo, além de garantir a constituição de uma reserva técnica estratégica. A manutenção de uma caixa reserva para cada volume (5L, 12L e 45L) é medida administrativa prudencial indispensável para assegurar a continuidade ininterrupta das atividades de captação, permitindo a substituição imediata em caso de avarias, necessidade de higienização profunda ou demandas simultâneas de transporte que excedam a capacidade operacional rotineira.
- 1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que as caixas térmicas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tratam-se de produtos cujas características técnicas são amplamente conhecidas e comercializadas por diversos fornecedores, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento, sem a necessidade de descrições complexas ou exclusivas que fujam aos padrões de mercado para transporte de material biológico.
- 1.8. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

3



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- (X) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento não possui natureza continuada, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de demanda específica e determinada, com entrega em parcela única, não havendo necessidade de fornecimento periódico ou permanente.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, e atendidos os requisitos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica devidamente motivada e parecer jurídico favorável, respeitando-se os limites legais e mediante termo aditivo, nos termos do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas uma vez, e pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que haja justificativa formal, não cabendo prorrogação automática ou tácita.
- 2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando a Portaria GM/MS nº 8.041, de 25 de setembro de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017, para estabelecer a Política Nacional de Doação e Transplantes e definir o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Transplantes constitui unidade administrativa vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e tecnicamente subordinada à Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, nos termos do art. 16, § 7º, da Portaria GM/MS nº 8.041/2025;

Considerando que compete à SES/MT assegurar o adequado funcionamento da CET, supervisionar as atividades relacionadas à doação e transplantes em sua área de atuação e prover os meios necessários ao transporte de órgãos, tecidos e materiais biológicos captados no âmbito estadual, conforme disposto no art. 17 da referida Portaria;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 504, de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas para o Transporte de Material Biológico

4



SES/DC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

Humano, incluindo órgãos e tecidos, estabelecendo requisitos relacionados à embalagem, acondicionamento, sinalização, rotulagem, resistência estrutural, higienização e manutenção da temperatura adequada durante o transporte;

Considerando que as caixas térmicas atualmente utilizadas pela Coordenadoria Estadual de Transplantes encontram-se desgastadas, algumas apresentando avarias e remendos, situação que pode comprometer a segurança, a integridade e a eficiência do transporte dos órgãos, tecidos e materiais biológicos;

Considerando que o transporte de órgãos, tecidos e material biológico constitui etapa crítica do processo de transplante, exigindo rigoroso controle das condições de acondicionamento para preservação da integridade e viabilidade dos materiais transportados. A extensa dimensão territorial do Estado de Mato Grosso, associada às grandes distâncias entre os locais de captação e os hospitais transplantadores, impõe desafios logísticos significativos, demandando a utilização de equipamentos apropriados e em plenas condições de uso;

As caixas térmicas especializadas são indispensáveis para garantir a manutenção da temperatura controlada dos órgãos e tecidos transportados, condição essencial para evitar a deterioração celular e ampliar o tempo de isquemia fria, fator diretamente relacionado ao sucesso dos procedimentos.

Além disso, tais equipamentos devem possuir elevada resistência mecânica e capacidade de absorção de impactos, de modo a proteger adequadamente os materiais biológicos durante o manuseio e transporte, em conformidade com as exigências previstas na RDC nº 504/2021.

Destaca-se, ainda, que o transporte de material biológico envolve riscos sanitários relevantes, sendo imprescindível a utilização de caixas térmicas hermeticamente vedadas, de fácil higienização e adequadas às normas de biossegurança, minimizando riscos de contaminação, vazamentos e exposição dos profissionais envolvidos.

Nesse contexto, a aquisição de caixas térmicas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela ANVISA e pelas diretrizes do Sistema Nacional de Transplantes revela-se imprescindível para assegurar a regularidade normativa, a continuidade dos serviços prestados e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Transplantes.

Dessa forma, a aquisição pretendida não se caracteriza apenas como medida operacional, mas como providência necessária ao atendimento das exigências legais, sanitárias e éticas aplicáveis ao sistema estadual de transplantes, sendo fundamental para garantir a segurança, a qualidade e a viabilidade dos órgãos, tecidos e materiais biológicos transportados, contribuindo diretamente para a efetividade dos transplantes realizados e para a preservação de vidas.

4 DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 4.1.** A solução a ser contratada consiste na aquisição de caixas térmicas destinadas ao transporte de órgãos, tecidos e material biológico, com a finalidade de atender às demandas de captação realizadas no Estado de Mato Grosso, conforme descrição e quantitativos descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 4.2.** As caixas térmicas deverão ser fabricadas e fornecidas em condições adequadas de qualidade, respeitando as normas de segurança e durabilidade estabelecidas por órgãos competentes e minimamente os seguintes requisitos:

4.2.1. Caixa Térmica com Capacidade Interna de 5 Litros:

Caixa Térmica tipo Cooler com Termômetro de Máxima e Mínima; Capacidade de 5 Litros; Fabricada em Polipropileno (Pp) 100%; com Alça de Mão Articulável e Livre de Bisfenol (Bpa Free), Tampa com Trava, Cooler Ideal para o Transporte de Materiais Resfriados, deve Possuir Termômetro com Visor de Fácil Visualização, Função °C/F° e Dados Técnicos; Escala Interna -20°C A + 70°C; Escala Externa: -50°C A +70°C; Resolução 0,1°C; Precisão: ± 1°C.

4.2.2. Caixa Térmica com Capacidade Interna de 12 Litros:

Caixa Térmica Tipo Cooler com Termômetro de Máxima e Mínima; com Capacidade de 12 Litros; Fabricada em Polipropileno (Pp) 100%; com Alça de Mão Articulável e Livre de Bisfenol (Bpa Free), Tampa com Trava, Cooler Ideal para o Transporte de Materiais Resfriados, com Termômetro, Visor de Fácil Visualização, Função °C/F°, Dados Técnicos; Escala Interna: -20°C A + 70°C; Escala Externa: -50°C A + 70°C; Resolução: 0,1°C; Precisão: ± 1°C.

4.2.3. Caixa Térmica com Capacidade Interna de 45 Litros:

Caixa Térmica para Transporte de Material Biológico com Capacidade de 45 Litros; contendo Termômetro Digital de Máxima e Mínima; em material Polietileno de Alta Densidade (Pehd); com Isolamento de Fibra de Vidro, Alças Laterais Bidirecionais que se levantam e se Projetam para Fora, Dobradiças de Nylon, Parafusos em Aço Inox, Dreno Lateral; Acabamento Interno e Externo Liso, sem Porosidades; À Prova D'água; com Possibilidade de Aferição/Manutenção da Temperatura de Transporte; com Isolamento Térmico em Poliuretano (Espuma Injetada) no Corpo e na Tampa; com Espessura das Paredes de 30 MM a 80 MM.

5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A escolha da dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legalmente estabelecido para bens e serviços comuns, não ultrapassando R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme previsto na legislação vigente.
- 5.2.** O valor total estimado para a aquisição dos bens será apresentado pela equipe técnica responsável pela pesquisa de preços.

6



SESD/IC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 5.3. Ressalta-se que foram atendidos os requisitos previstos no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço com o valor de mercado, por meio de pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo.
- 5.4. Ademais, a adoção da contratação direta por dispensa de licitação está condicionada à comprovação de vantajosidade, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como à formalização da contratação por meio de instrumento contratual próprio, conforme os § 2º e 3º do art. 75 da mesma lei.
- 5.5. Por fim, informa-se que esta contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.2. Economia de energia;

6.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.4. Economia de água; e

6.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes;

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis:

6.3. Aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde;

6.4. Emprego para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação NÃO será exigida amostra e/ou prova de conceito, devido a natureza do objeto;

6.6. Para presente contratação, não será necessário a realização de transição contratual em virtude da natureza do objeto.

7



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (dias) contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante, em remessa única;
- 7.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 7.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação;
- 7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5. Local de execução:

- 7.5.1. Os bens serão entregues na Coordenadoria de Transplantes – COTRAN/SUREG/GBSAREG/SES/MT, localizada na rua Comandante Costa, nº 1262, Centro Sul, Complexo Regulador Estadual, Cuiabá – MT, em dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 13h às 17h, com prévio agendamento com o setor pelo e-mail: transplantemt@ses.mt.gov.br, telefone: (65) 3616-9117.
- 7.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Empresa Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.3. Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

7.6. Forma de entrega:

- 7.6.1. Os bens não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 7.6.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.6.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.6.4. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.6.5. A entrega do produto ficará a cargo do contratado.

8



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 7.6.6.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 7.6.7.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 7.6.8.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 1, 2 e 7 deste termo de referência.

9 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 17 do Decreto n.º 1.525/2022, serão designados por meio de Portaria o Gestor e Contrato, Fiscal do Contrato e Suplente do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, relacionados abaixo:

Gestor do Contrato	Nome: Anita Ricarda da Silva Matrícula: 97544 E-mail: anitasilva@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Jeth Lins de Souza Matrícula: 104916 E-mail: transplantemt@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Nome: Maria Helena Rodrigues da Silva Matrícula: 113111 E-mail: transplantemt@ses.mt.gov.br

- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 261, IV, do Decreto 1.525/2022.



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>



SESDIC20266609

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.6. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.7. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.8. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.9. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.9.1. Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
- 9.9.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 9.9.3. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;
- 9.9.4. Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- 9.9.5. Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;
- 9.9.6. Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do objeto;
- 9.9.7. Emitir a Ordem de Fornecimento.

10



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 9.10. Fiscal de Contrato** - Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.10.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
 - 9.10.2.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso;
 - 9.10.3.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
 - 9.10.4.** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
 - 9.10.5.** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
 - 9.10.6.** Interditar: paralisar a entrega do objeto por estar em desacordo com o pactuado;
 - 9.10.7.** Intervir: assumir a entrega do objeto;
 - 9.10.8.** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a Gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
 - 9.10.9.** Ter total conhecimento das especificações do objeto e suas cláusulas;
 - 9.10.10.** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
 - 9.10.11.** Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
 - 9.10.12.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 9.10.13.** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
 - 9.10.14.** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
 - 9.10.15.** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
 - 9.10.16.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

11



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 9.10.17.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.10.18.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.10.19.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.10.20.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.10.21.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.10.22.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

12



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do produto, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado;
- 10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A apresentação dos documentos destinados à comprovação da habilitação deverá observar o disposto no art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.2. A Interessada/Licitante deverá apresentar apenas os documentos previstos no rol do art. 138, sendo:

Art. 138 *Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:*

- I. *Contrato ou estatuto social atualizado;*
- II. *Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;*
- III. *Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.*

13



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT).

12 DA PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pelo Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

12.2. Considerando que o valor estimado para a presente aquisição é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste procedimento de contratação direta é destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e Art. 23 da LC Estadual nº 605/2018.

12.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou que tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP no ano-calendário de realização da contratação.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá a proponente de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.1. Para fins de obtenção dos benefícios, a proponente deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI e de que não ultrapassou o limite de faturamento anual em contratos com o Poder Público.

12.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a devida regularização, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.

12.6. Em caso de empate entre as propostas, será assegurada a preferência de contratação para ME, EPP e MEI, entendendo-se como empate as ofertas que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.6.1. Se houver equivalência de valores (empate real) especificamente entre empresas ME, EPP e MEI, será realizado um sorteio entre elas para identificar qual terá o direito de apresentar a melhor oferta primeiro.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

14



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 12.8.** Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, § 7º e 8º da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018.
- 12.9.** Nas contratações para entrega imediata e de baixo valor, a habilitação será simplificada conforme o Art. 138 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, exigindo-se apenas contrato social atualizado, documento de identidade dos administradores e prova de inexistência de fato impeditivo.
- 12.10.** O descumprimento dos requisitos para a manutenção do benefício ou a declaração falsa quanto ao enquadramento sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e no Art. 15.2 da minuta do edital padronizado.
- 12.11.** Na hipótese de inexistência de participação de ME, EPP e MEI, no certame, seja por ausência de interessados ou pela não solicitação dos benefícios legais aplicáveis, a Administração poderá, visando ao interesse público e à continuidade do certame, seguir com o procedimento com a participação de empresas de grande porte (ampla concorrência), nos termos do art. 23, §1º, da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, e do art. 49, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de cooperativas, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cuja execução não demanda relação de trabalho compatível com o regime cooperativista.

15 PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** Proposta deverá ser apresentada de forma clara, contendo o valor total e unitário do objeto, considerando todos os encargos, tributos e custos envolvidos na execução do fornecimento, em conformidade com os critérios de vantajosidade exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, devendo estar acompanhada de folder ilustrativo do produto ofertado.

15



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 15.2.** A análise da proposta será realizada com base no critério de menor preço global, respeitados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da economicidade. O valor proposto deverá estar compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.
- 15.3.** Administração poderá realizar negociação direta com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** A proposta será considerada aceitável se apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado e atender integralmente às exigências do Termo de Referência, em conformidade com o §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5.** O valor final contratado deverá ser aquele resultante da negociação direta com a Administração, desde que não ultrapasse o valor estimado e atenda aos critérios de economicidade, vantajosidade e interesse público.
- 15.6.** Será preferida a proposta que atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, com observância à vantajosidade e à compatibilidade de preços com o mercado, conforme previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7.** A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente indicado pelo fornecedor. O prazo deverá ser suficiente para permitir a análise e formalização da contratação pela Administração Pública.
- 15.8.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 15.9.** É necessária apresentação de folder do objeto licitado juntamente com a apresentação da proposta, para posterior emissão de parecer pela área técnica.
- 15.10.** A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Orçamentária:** 21.601
- **Programa:** 526
- **Ação:** 2753 – Coordenação do processo de doação e transplante de órgãos e tecidos no estado de Mato Grosso
- **Fonte:** 1.600.0000

16



SIGA



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- **Natureza:** 3.3.90.30.013

17 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. O prazo de garantia do produto é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso.
- 17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

17.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.6. O contratado não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.7.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.7.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.7.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18



SESD/IC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 18.7.8.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias úteis**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19 REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em junho de 2025.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>



SESDIC202666609

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20 CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da Dispensa de licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21 PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.2.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.3.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.4.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.5.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.6.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

20



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.8. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.10. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.11. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.12. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.13. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.14. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.15. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.16. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.17. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.18. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.19. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

21.20. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.21. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.22. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



SESD/C202666609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22



SESDIC202666609

SIGA



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

- 22.15.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.17.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.17.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.17.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.17.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.17.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.17.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.17.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.17.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.17.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.17.9.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

23



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

22.17.10. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.7.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 23.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.9.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24 GARANTIA CONTRATUAL

24



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

24.1. Não será exigida garantia contratual adicional para assinatura do contrato, considerando a natureza do objeto (bem de consumo comum e não continuado) e o valor estimado da contratação, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25 SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação deste objeto licitatório.

26 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27 SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29 LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- Lei complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual complementar nº 605/2018 – Normas ME e EPP e MEI;
- Lei nº 12.690/2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei nº 12.305/2010- Política Nacional de Resíduos Sólidos.

25



SESDIC20266609



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14. ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

30 PÚBLICO ALVO

30.1. Os serviços as serem contratados destinam-se para atender as demandas da Coordenadoria de Transplantes da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

31 ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

31.1.1. Termo de análise, aprovação e autorização.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2026.

Elaborado e revisado por:

Wanderley Junior Falcão da Silva

Assessor Técnico

Superintendência de Regulação da Saúde

(Assinado Digitalmente)

Anita Ricarda da Silva

Coordenadora

Coordenadoria de Transplantes

(Assinado Digitalmente)

Josied Marprates Cunha

Superintendente

Superintendência de Regulação da Saúde

(Assinado Digitalmente)

26



SESD/C202666609

SIGA



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto do Complexo Regulador
Superintendência de Regulação da Saúde
Coordenadoria de Transplantes

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2026/COTRAN/SUREG/GBSAREG/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o presente Termo de Referência, “AUTORIZO a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente”.

Data 26 de maio de 2026.

Fabiana Cristina da Silva Bardi
Secretária Adjunta
Gabinete Adjunto do Complexo Regulador
(Assinado Digitalmente)

27



Assinado com senha por WANDERLEY JUNIOR FALCAO DA SILVA - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / SUREG - 26/05/2026 às 11:59:14, ANITA RICARDA DA SILVA - COORDENADOR / COTRAN - 26/05/2026 às 13:27:59, FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAREG - 26/05/2026 às 14:37:34 e JOSIED MARPRATES CUNHA - SUPERINTENDENTE / SUREG - 26/05/2026 às 16:37:34.
Documento Nº: 37322527-7207 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37322527-7207>



SESDIC202666609

SIGA

